



SIFIDE II

Sistema de Incentivos Fiscais à I&D
Empresarial



sifIDE

O que é o SIFIDE?

O SIFIDE visa aumentar a competitividade das empresas apoiando o seu esforço em Investigação & Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC de uma percentagem das respetivas despesas de I&D (na parte não comparticipada a fundo perdido pelo Estado ou por Fundos Europeus).

Quais as atividades de I&D abrangidas?

- Despesas de investigação: as realizadas com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos;
- Despesas de desenvolvimento: as realizadas através da exploração de resultados de trabalhos técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

Como distinguir atividades de I&D de outras atividades?

Atividades de I&D:

- Desenvolvimento de novo produto, processo ou serviço, ou a introdução de melhorias técnicas.
- Exige a presença de um elemento apreciável de novidade e a resolução de uma incerteza científica e/ou tecnológica.
- As despesas resultantes destas atividades são elegíveis.

Atividades industriais:

- O produto, o processo ou a metodologia já estavam substancialmente estabelecidos.
- São desenvolvidas com o intuito de abrir mercados, realizar a planificação prévia da produção ou conseguir que os sistemas de produção ou de controlo funcionem corretamente.
- As despesas resultantes destas atividades não são elegíveis.

Quem pode candidatar-se?

Todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços.

Caso as despesas de I&D, por insuficiência de coleta, não possam ser deduzidas no exercício em que foram realizadas, podem ser deduzidas até ao oitavo exercício imediato.

Quais são as despesas elegíveis?

- Despesas com pessoal diretamente envolvido em tarefas de I&D com nível de qualificação 4 ou superior
- Despesas de funcionamento (até 55% das despesas de pessoal)
- Aquisições de ativos fixos tangíveis
- Participação no capital de instituições de I&D e contributos para Fundos de Investimento
- Custo com registo, aquisição e manutenção de patentes
- Despesas com auditorias à I&D
- Participação de quadros na gestão de instituições de I&D
- Contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas (ou com estatuto) ou ainda de entidades idóneas reconhecidas pela ANI
- Despesas com ações de demonstração
- As despesas que digam respeito a atividades de I&D associadas a projetos de conceção ecológica de produto são consideradas em 110%.

Como é feito o cálculo do incentivo concedido?

Dedução da taxa de incentivo à coleta de IRC, e até à sua concorrência, até ao limite de 82,5% sobre o valor das despesas de I&D.

Taxa Base

32,5% das despesas em I&D realizadas no ano de referência.

Taxa Incremental

50% do aumento das despesas em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,500.000€.

No caso dos sujeitos passivos de IRC que sejam PME e que, por não terem completado dois exercícios, não beneficiem da taxa incremental, aplica-se uma majoração de 15% à taxa base (47,5%).



TBMB

Think Big, Make Bigger

Onde estamos:

Lisboa: IDEA SPACES - Edifício Infante | Avenida D. João II Nº 35, 11A | 1990-083 Lisboa

Setúbal: Avenida Bento Gonçalves, Nº 2 | 2910-431 Setúbal

Évora: Centro Incubação Évora | Rua Fernanda Seno, Nº 5 | 7005-485 Évora

Porto: Avenida Dr. Fernando Aroso, Nº 1046 – H 3.5 | 4450-664 Leça da Palmeira

Contactos:

Rui Trigo – Direção Comercial

rui.trigo@tbmb.pt

M +351 935 723 923

Rafael Silva – Gestão de Projetos

rafael.silva@tbmb.pt

M +351 918 014 057

www.tbmb.pt